

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO DIRETOR

REQUERIMENTO visando à realização de Audiência Pública no Plenário da Edilidade para debater o Projeto de Lei nº 17, de 21 de maio de 2026, que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e do Título V, Capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Santo André.

Considerando o dever desta Casa de dar cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares e, em especial, aos que dizem respeito aos preceitos da transparência administrativa;

Considerando que o Plano Diretor é conceituado como o complexo de normas e diretrizes técnicas, reunidas para o desenvolvimento global e constante do Município, conforme almejado pela comunidade local, sob os aspectos físico, social, econômico e administrativo.

Considerando que o Plano Diretor é o principal instrumento para orientar a política de desenvolvimento de um município e organizar seu território, e é ele que define as regras básicas de planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, garantindo que a cidade cresça, cumprindo sua função social;

Considerando a busca constante da melhoria na qualidade de vida dos habitantes, através de uma política racional de uso do solo e dos equipamentos, ajustada, a cada passo, à evolução da cidade, e que o presente projeto de lei resultou de um longo processo de discussão pública, tendo como metas o desenvolvimento econômico, a qualidade ambiental, a resiliência climática e a justiça social;

Considerando a necessidade de discussão pública a fim de garantir que o desenvolvimento do município ocorra de forma sustentável e, principalmente, democrática, é que:



REQUEREMOS à Mesa, ouvido o douto Plenário, a aprovação da realização de Audiência Pública nesta Casa, **no dia 19 de junho de 2026, sexta-feira, às 15:00 horas**, para debater o Projeto de Lei nº 17 de 2026, de autoria do Executivo, que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e do Título V, Capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Santo André.

Deverão ser convidados para o evento o Senhor Prefeito Municipal e todo o seu Secretariado, precipuamente o Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com respectivas diretorias e corpos técnicos, bem como instituições representativas da cidade, dos diversos segmentos da sociedade civil e de toda a população do município.

Por se tratar de matéria do interesse de toda coletividade municipal será expedida solicitação da Presidência a todos os veículos de comunicação da cidade, encarecendo efetivos esforços no sentido de promover, a título de colaboração e em caráter de utilidade pública, ao menos nos dias que antecedem e no dia da realização, ampla divulgação do evento, conclamando a população e a sociedade andreense a comparecerem na Câmara Municipal de Santo André e participarem da referida Audiência Pública.

Plenário João Raposo Rezende Filho - Zinho, em 3 de junho de 2026.

Vereador Carlos Ferreira
Presidente

